

## PETIÇÃO N.º 455/XII/4ª

“SOLICITA A SUSPENSÃO DA IMPLEMENTAÇÃO DO PROGRAMA DE MATEMÁTICA A DO ENSINO SECUNDÁRIO HOMOLOGADO EM JANEIRO DE 2014” - Associação Portuguesa de Matemática

### **Resposta do Presidente do Conselho das Escolas a Pedido de Informação**

Através do Ofício n.º 23 /8ª – CECC/2015, de 13 de janeiro, o Senhor Presidente da Comissão Parlamentar de Educação, Ciência e Cultura solicita ao Presidente do Conselho das Escolas se pronuncie sobre a Petição referida supra, o que se faz nos seguintes termos:

1. Os programas em vigor na disciplina de Matemática A são da responsabilidade dos Serviços Centrais do Ministérios da Educação e Ciência.
2. O signatário defende que, na elaboração do programa de Matemática A, assim como de todos os programas de disciplinas de oferta nacional, devem participar especialistas da disciplina e, certamente, as respetivas sociedades científicas e associações profissionais.
3. Não faz parte das atribuições do Conselho das Escolas a apreciação dos programas das várias disciplinas oferecidas em cada Escola / Agrupamento de Escolas.
4. O Presidente do Conselho das Escolas não é especialista na matéria para se poder pronunciar sobre o peticionado.

Póvoa de Varzim, 27 de janeiro de 2015

O Presidente do Conselho das Escolas



José Eduardo Lemos